

RESOLUÇÃO 003/2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe em sua **284ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual nº. 6.300 de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações na Lei Estadual nº 6.826 de 18 de dezembro de 2009:

Considerando a diretriz constitucional que define a participação popular como um dos pilares da gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 453/2012 que dispõe de diretrizes para a composição, organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução do CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023 que Convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024 que Dispõe a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade em contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas.

Considerando que já foram realizadas 3 (três) conferências estaduais de saúde do trabalhador e da trabalhadora no Estado de Sergipe, sendo a terceira realizada em 2014, tendo como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado.

Considerando Resolução Conselho Estadual de Saúde de Sergipe nº 005 de 20 de março de 2024 que aprova os nomes dos membros da Comissão Provisória Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Sergipe - CESTT/SE.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe nº 011/2024 que aprova a convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a realizar-se dia 29 de maio de 2025, com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" e conceder ad referendum à comissão organizadora, com as comissões: coordenação geral; articulação, infraestrutura e logística; relatoria e mobilização; arte, cultura e saúde; e comitê executivo.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe nº 014/2024 de 01 de outubro de 2024 que altera dispositivos relativos a data de realização da etapa da 4ª CESTT/SE.

Considerando que a comissão organizadora da 4ª CESTT elabora o Regulamento que define as regras de funcionamento e programação da referida conferência e o Regimento que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª CESTT.

Resolve

Aprovar o Regimento e o Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme documento anexo desta resolução.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2025.

Homologo a Resolução nº 03/2025 de 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente do CES/SE

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Secretário de Estado da Saúde

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO

Dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT, foi deliberada pela Comissão organizadora Ad referendum para o dia **12 de junho de 2025**, através da Resolução do CES/SE nº 11, de 18 de julho de 2024.

§ 1º - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT tem como objetivos a promoção de amplo debate aberto, democrático, construtivo e respeitoso da situação da saúde em Sergipe, devendo elaborar, apreciar e deliberar propostas sobre as políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como direito humano no âmbito municipal, estadual e nacional.

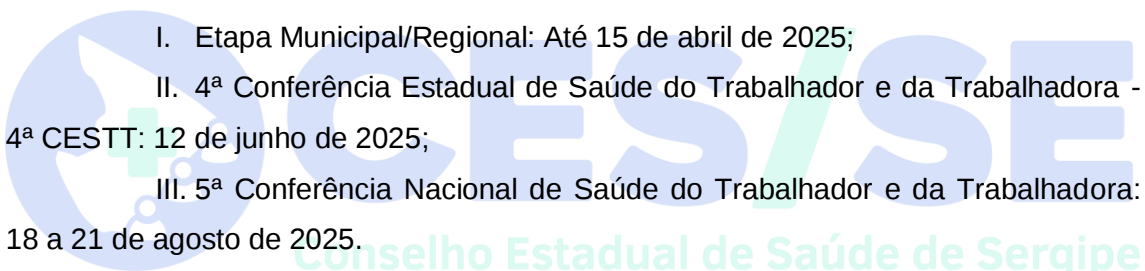
§ 2º - 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT deverá eleger Pessoas Delegadas Estaduais que representarão o Estado de Sergipe **na 5ª Conferência Nacional de Gestão do**

Trabalho e Educação na Saúde que será realizada no período de 18 a 21 de agosto de 2025, em Brasília/DF.

§3º - Ao final do processo, as deliberações aprovadas na **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do Estado e servir de subsídio para a elaboração do Plano Estadual de Saúde - PES e demais instrumentos de gestão do SUS.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT é de abrangência estadual e obedecerá ao calendário em conformidade com os documentos norteadores do Conselho Nacional de Saúde, publicados no Diário Oficial de União para a **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSTT** conforme disposto abaixo:

- 
- I. Etapa Municipal/Regional: Até 15 de abril de 2025;
 - II. 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT: 12 de junho de 2025;
 - III. 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: 18 a 21 de agosto de 2025.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT, tendo como referência a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tem como tema: **SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**, a ser desenvolvido em três eixos temáticos:

- EIXO I: A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
- EIXO II: AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.
- EIXO III: PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT será presidida pelo(a) Secretário de Estado da Saúde e coordenada pelo(a) Coordenador(a) Geral da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**.

Art. 5º - O funcionamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT se dará através da constituição de Abertura, Palestra Magna, Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único - A Questão de Ordem é direito ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, com uso da palavra de dois minutos improrrogáveis, sendo competência dos Coordenadores de Mesa, a decisão da pertinência do pedido. Durante o regime de votação é vedado o uso da questão de ordem.

Art. 6º - Caberá à Comissão de Relatoria acompanhar e apresentar o Relatório Consolidado da Etapa Estadual, que, após aprovação pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde será publicado e distribuído para subsidiar a implantação das políticas públicas estaduais no âmbito do SUS.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador da comissão de relatoria organizar, consolidar e dirigir a construção do relatório final.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 7º- A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT será conduzida pelas seguintes coordenações:

- **Coordenação Geral**
- **Coordenação da comissão de Relatoria, mobilização e tecnologia da informação;**
- **Coordenação da comissão de Articulação, Infraestrutura e Logística;**
- **Coordenação da comissão arte, cultura e saúde;**
- **Coordenação do comitê executivo.**

Parágrafo Único – As comissões serão compostas por pessoas Conselheiras Estaduais de Saúde e Técnicos da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e pessoas convidadas e coordenadas pela coordenação geral do evento.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 8º - À Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT compete:

- Promover, coordenar e supervisionar a realização da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- Garantir junto à SES as condições de infraestrutura necessárias para a realização da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, em conjunto com a Comissão de Articulação, Infraestrutura e Logística;
- Propor e viabilizar a execução financeira e providenciar as suplementações orçamentárias;
- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;
- Propor a lista das pessoas Delegadas e convidadas obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 9º - À Comissão de Articulação, Infraestrutura e Logística da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT compete:

- Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, asseguradas as condições para sua efetiva participação nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS e Lei Brasileira de Inclusão e Acessibilidade, Lei nº 146 de 06 de junho de 2015.

Art. 10º - À Comissão de Relatoria, mobilização e tecnologia da informação compete:

- Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Plenária Final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;
- Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;
- Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

- Elaborar o Relatório Final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** que deverá ser enviado à Etapa Nacional 15 (quinze) dias após a realização da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** e deverá conter nesse relatório 01 (uma) diretriz para cada um dos três eixos temáticos a até 03 (três) propostas por diretriz em conformidade com o art. 13, parágrafo 2º da Resolução CNS nº 732/2024.

- Propor metodologia para a etapa final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;

- Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio.

Parágrafo Único - A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produção dos textos para a **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**.

Art. 11 - À Comissão de arte, cultura e saúde compete:

- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

- Orientar as atividades de comunicação social da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;

- Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

- Divulgar a produção de materiais da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;

- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual da Saúde no desenvolvimento das ações de comunicação da **4ª CESTT**.

Art. 12 - Compete ao comitê executivo:

- Elaborar a ficha de inscrição da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;

- Promover e monitorar o preenchimento das inscrições da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;

- Acompanhar todos os processos do credenciamento;
- Organizar e estruturar o processo de credenciamento das pessoas delegadas obedecendo aos horários estabelecidos no regulamento;
- Homologar, após os prazos estabelecidos, e apresentar à Comissão Organizadora para ratificação o número de delegados(as) cadastrados(as) com direito a voto, e apresentar o número de delegados(as) ausentes;
- Organizar e estruturar o processo de credenciamento de convidados(as) obedecendo aos horários estabelecidos;
- Organizar e estruturar o processo de credenciamento de observadores(as), **obedecendo aos horários estabelecidos.**

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 13 - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT contará com os(as) seguintes participantes:

- **484 (quatrocentas e oitenta e quatro)** pessoas delegadas com direito a voz e voto, sendo 50% do segmento dos usuários, 25% do segmento dos trabalhadores da saúde e 25% do segmento gestores/prestadores, oriundas das Etapas Municipal/Regional da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;
- **64 (sessenta e quatro)** pessoas delegadas natas, Conselheiras Estaduais de Saúde titulares, com direito a voz e voto;
- **60 (sessenta)** pessoas convidadas, com direito a voz;
- **75 (setenta e cinco)** pessoas observadoras, destinadas exclusivamente às secretarias executivas;

§1º - O quantitativo de pessoas delegadas que deverão ser eleitas em sua respectivas Conferências Municipal/Regional para a **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, estará disposto no anexo I deste Regimento.

§2º - Serão pessoas convidadas para a **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** representantes de entidades, instituições nacionais e internacionais, personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em políticas sociais, políticas de Saúde e com conhecimento comprovado no Sistema Único de Saúde - SUS, que serão indicadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 - Todas as despesas com a organização geral da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria de Estado da Saúde - SES.

§1º - As despesas com o deslocamento das pessoas delegadas eleitas nas Etapas Municipal/Regional da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, correrão por conta das suas respectivas Secretarias de Saúde.

§2º - As despesas com a alimentação das pessoas delegadas, pessoas convidadas, pessoa observadora, comissão organizadora e equipe técnica da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde e constarão no Projeto Básico do referido evento.

§3º - As despesas com a **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, deverão ser custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme deliberação e aprovação da Comissão de Fundos do Conselho Estadual de Saúde, seja esse deslocamento na modalidade terrestre ou aéreo.

§4º - As despesas durante o deslocamento terrestre das pessoas delegadas para a **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSTT**, que será realizada em Brasília/DF, serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde e constará no Projeto Básico da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, no qual está representando.

§5º - As pessoas delegadas eleitas para a **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSTT**, terão as suas despesas com hospedagem e alimentação custeadas pelo Ministério da Saúde, durante a realização do referido evento em Brasília/DF, conforme a Resolução CNS nº 732/2024, em sua Seção V, Inciso II.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS

Art. 15 – O Conselho Estadual de Saúde responsável pela realização da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**

deverá estabelecer um processo de monitoramento das diretrizes e propostas aprovadas que incidirão sobre as políticas de saúde do trabalhador e da trabalhadora na sua respectiva esfera.

Parágrafo único - O monitoramento do cumprimento ou do descumprimento das diretrizes e propostas aprovadas na Conferência, envolve a construção de instrumentos públicos que auxiliem o Conselho Estadual de Saúde a preparar suas avaliações sobre os instrumentos de gestão em saúde, bem como a divulgação para a sociedade.

CAPÍTULO X DO REGULAMENTO

Art.16 - A realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT está embasada em seu Regulamento, aprovado pela comissão organizadora por *ad referendum* no Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe em sua 277ª Reunião ordinária, no dia 18 de junho de 2024 e onde constará todo o processo da “ordem do dia” da respectiva conferência e será devidamente enviado através de e-mail para todas as pessoas delegadas para o devido conhecimento.

CAPÍTULO XI DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - As inscrições das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT, deverão ser realizadas **impreterivelmente** até o dia **30 de abril de 2025 às 23h59min** através do link <https://forms.gle/7zoPfhjsEpsDR2px8>.

CAPÍTULO XII DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

Art. 18 - A fim de contribuir com o fortalecimento do controle social do SUS, em todo o Estado de Sergipe, estimula-se que:

I - Os Conselhos de Saúde atualizem seus dados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS), possibilitando o levantamento sobre o número de pessoas conselheiras de saúde, entre outros dados que serão

requisitados neste sistema no decorrer da realização da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;

II – Os Conselhos de Saúde anexem no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) toda a documentação norteadora, assim como o Relatório Final das Etapas Municipal/Regional e Estadual da **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CESTT**, com o objetivo de legitimar a sua respectiva conferência;

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - o relatório final consolidado das Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá ser enviado até às 23h59m do dia 30 de abril de 2025 para o e-mail ces@saude.se.gov.br.

Art. 20 - O Relatório Final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** conterá as diretrizes e propostas e moções aprovadas na Plenária Final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**.

Parágrafo Único - O Relatório aprovado na Plenária Final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** será amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento e inclusão das propostas aprovadas no Plano Estadual de Saúde e demais instrumentos de planejamento.

Art. 21 - O Relatório Final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** será encaminhado pelo Conselho Estadual de Saúde à Assembleia Legislativa, ao Ministério Público Estadual e Federal, ao Conselho Nacional de Saúde, DENASUS, Núcleo do MS em Sergipe, COSEMS, secretaria/conselhos municipais e a Secretária de Estado da Saúde, para ciência e publicação em Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 22 - Todas as pessoas Conselheiras Estadual de Saúde e todas as pessoas delegadas eleitas receberão por **e-mail**, conforme posto na ficha de credenciamento, uma cópia do Relatório Final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**.

Art. 23 - Os casos não contemplados neste regimento e sinalizados na 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT serão avaliados pela Comissão Organizadora.

Art. 24 - O regulamento será enviado a todas as pessoas eleitas delegadas para o e-mail informado no ato da inscrição, bem como o consolidado das propostas da 4ª CESTT.

Presidente do Conselho Estadual de Saúde e Presidente da 4ª CESTT/Sergipe

Coordenador geral da 4ª CESTT/Sergipe

Anexo I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (4ª CESTT) POR REGIONAL DE SAÚDE

50% USUÁRIOS
25% TRABALHADOR
25% GESTOR/PRESTADOR

REGIONAL ARACAJU

MUNICÍPIO	NÚMERO DE DELEGADOS
ARACAJU	56
BARRA DOS COQUEIROS	08
DIVINA PASTORA	04
ITAPORANGA D'AJUDA	08
LARANJEIRAS	08
RIACHUELO	04
SÃO CRISTÓVÃO	16
SANTA ROSA DE LIMA	04
TOTAL	108

REGIONAL LAGARTO

MUNICÍPIO	NÚMERO DE DELEGADOS
LAGARTO	24
SALGADO	04
RIACHÃO DO DANTAS	04
TOBIAS BARRETO	08

SIMÃO DIAS	08
POÇO VERDE	04
TOTAL	52

REGIONAL ITABAIANA

MUNICÍPIO	NÚMERO DE DELEGADOS
ITABAIANA	12
AREIA BRANCA	04
MOITA BONITA	04
MALHADOR	04
MACAMBIRA	04
SÃO DOMINGOS	04
CAMPO DO BRITO	04
RIBEIRÓPOLIS	04
NOSSA SENHORA APARECIDA	04
SÃO MIGUEL DO ALEIXO	04
FREI PAULO	04
PINHÃO	04
PEDRA MOLE	04
CARIRA	04
TOTAL	64

REGIONAL PROPRIÁ

MUNICÍPIO	NÚMERO DE DELEGADOS
PROPRIÁ	08
AMPARO DE SÃO FRANCISCO	04
AQUIDABÃ	04
CEDRO DE SÃO JOÃO	04
SÃO FRANCISCO	04
SANTANA DE SÃO FRANCISCO	04
JAPOATÃ	04
CANHOBÁ	04
MURIBECA	04
BREJO GRANDE	04
PACATUBA	04
NEÓPOLIS	04
ILHA DAS FLORES	04
NOSSA SENHORA DE LOURDES	04
MALHADA DOS BOIS	04
TELHA	04
TOTAL	68

REGIONAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MUNICÍPIO	NÚMERO DE DELEGADOS
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	28
PIRAMBU	04
JAPARATUBA	04
SANTO AMARO DAS BROTAS	04
MARUIM	04
GENERAL MAYNARD	04

CARMÓPOLIS	04
ROSÁRIO DO CATETE	04
SIRIRI	04
NOSSA SENHORA DAS DORES	08
CUMBE	04
CAPELA	08
TOTAL	80

REGIONAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

MUNICÍPIO	NÚMERO DE DELEGADOS
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	08
FEIRA NOVA	04
GRACHO CARDOSO	04
ITABI	04
GARARU	04
PORTO DA FOLHA	08
POÇO REDONDO	08
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	08
MONTE ALEGRE DE SERGIPE	04
TOTAL	52

REGIONAL ESTÂNCIA

MUNICÍPIO	NÚMERO DE DELEGADOS
ESTÂNCIA	12
BOQUIM	08
PEDRINHAS	04
ITABAIANINHA	08
SANTA LUZIA DO ITANHY	04
INDIAROBA	04
ARAUÁ	04
CRISTINÁPOLIS	04
UMBAÚBA	08
TOMAR DO GERU	04
TOTAL	60

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

TITULARES	SUPLENTES
32	32
TOTAL	64

TOTAL GERAL DE DELEGADOS(AS) - 548

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (5ª CNSTT)

REGIONAL	USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR	TOTAL DE DELEGADOS
ARACAJU	02	01	01	04

ESTÂNCIA	02	01	01	04
LAGARTO	02	01	01	04
ITABAIANA	02	01	01	04
PRÓPRIA	02	01	01	04
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	02	01	01	04
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	02	01	01	04
COMISSÃO ORGANIZADORA	02	01	01	04

TOTAL DE DELEGADOS(AS) - 32

REGIONAIS DE SAÚDE

CENSO POPULACIONAL NO ANO 2022

FONTE: IBGE

Região de Aracaju

Município	Habitantes
Aracaju	602.757
Barra dos Coqueiros	41.511
Divina Pastora	4.340
Itaporanga D'Ajuda	34.411
Laranjeiras	23.975
Riachuelo	8.748
Santa Rosa de Lima	3.937
São Cristóvão	95.612
TOTAL	815.291

Região de Estância

Município	Habitantes
Araújo	10.318
Boquim	24.636
Cristinápolis	17.100
Estância	65.078
Indiaroba	16.549
Itabaianinha	40.678

Pedrinhas	7.396
Santa Luzia do Itanhhy	13.616
Tomar do Geru	12.012
Umbaúba	23.917
TOTAL	231.300

Região Lagarto

Município	Habitantes
Lagarto	101.579
Poço Verde	21.794
Riachão do Dantas	18.313
Salgado	20.279
Simão Dias	42.578
Tobias Barreto	50.905
TOTAL	255.448

Região de Itabaiana

Município	Habitantes
Areia Branca	18.081
Campo do Brito	18.149
Carira	19.939
Frei Paulo	14.530
Itabaiana	103.440
Macambira	6.838
Malhador	11.533
Moita Bonita	11.050
Nossa Senhora Aparecida	9.232
Pedra Mole	2.778
Pinhão	5.677
Ribeirópolis	17.033
São Domingos	10.327
São Miguel do Aleixo	3.434
TOTAL	252.041

Região Nossa Senhora do Socorro

Município	Habitantes
Capela	31.645
Carmópolis	13.853
Cumbe	3.824
General Maynard	3.037
Japaratuba	16.209
Maruim	15.719
Nossa Senhora das Dores	24.996
Nossa Senhora do Socorro	192.330
Pirambu	7.913
Rosário do Catete	9.295
Santo Amaro das Brotas	11.092
Siriri	7.834
TOTAL	337.747

Região Nossa Senhora da Glória

Município	Habitantes
Canindé de São Francisco	26.834
Feira Nova	5.975
Gararu	11.096
Gracho Cardoso	5.834
Itabi	4.745
Monte Alegre	14.336
Nossa Senhora da Glória	41.212
Poço Redondo	33.439
Porto da Folha	26.576
TOTAL	170.047

Região Propriá

Município	Habitantes
Amparo do São Francisco	2.170
Aquidabã	20.131
Brejo Grande	7.841
Canhoba	3.791
Cedro de São João	5.391
Ilha das Flores	8.321
Japoatã	13.407
Malhada dos Bois	3.579
Muribeca	7.822
Neópolis	16.426
Nossa Senhora de Lourdes	6.268
Pacatuba	12.502
Propriá	26.618
Santana do São Francisco	7.346
São Francisco	3.243
Telha	3.274
TOTAL	148.130

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO

Dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª
Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Aracaju (SE), 19 de fevereiro de 2025

CAPÍTULO I FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento define as regras de funcionamento e programação **da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT - ("ordem do dia")** com Regimento amparado por **"ad referendum"** concedido pelo

Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe - CES/SE em sua 277ª Reunião ordinária em 18 de junho de 2024 e tem como objetivo debater o tema da conferência com enfoque na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como direito humano e na consolidação da respectiva Política.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT terá a seguinte organização:

1. Credenciamento;
2. Plenária de Abertura;
3. Palestra Magna
4. Grupos de Trabalho e,
5. Plenária Final.

CAPÍTULO III TEMÁRIO

Art. 3º - Os eixos no Regimento da 4ª CESTT, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

§1º Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I - Ementa: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como objetivo proteger os trabalhadores de riscos ocupacionais, bem como promover a saúde através de ações educativas e de conscientização sobre saúde no trabalho e de prevenir doenças relacionadas ao trabalho ao garantir condições seguras e saudáveis nos ambientes de trabalho. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- a) Quais os principais desafios enfrentados atualmente na proteção dos trabalhadores e das trabalhadoras contra os riscos ocupacionais, e como podemos superá-los?
- b) De que maneira ações educativas e de conscientização sobre Saúde no Trabalho podem ser aprimoradas para alcançar uma maior efetividade na prevenção das doenças relacionadas ao trabalho?
- c) Como as condições de trabalho afetam a saúde dos trabalhadores e como podem ser melhoradas para garantir ambientes mais seguros e saudáveis?
- d) O que fazer no território para poder proporcionar acesso à assistência médica e à reabilitação (quando necessário)?

e) Qual é o papel das empresas na promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora, além do cumprimento das regulamentações legais, e como podemos incentivar práticas mais proativas?

f) Como podemos garantir que as políticas e programas de saúde do trabalhador e da trabalhadora sejam adaptados para atender às necessidades específicas de diferentes setores e grupos de trabalhadores, levando em consideração as diferenças de gênero, idade, etnia e condições socioeconômicas?

§2º As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

I - Ementa: As transformações no mercado de trabalho podem impactar negativamente a saúde física, mental e social dos trabalhadores, uma vez que exige adaptações que interferem diretamente neste processo. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

a) Como as novas formas de trabalho, como o teletrabalho e Home Office estão influenciando a saúde e segurança dos trabalhadores e trabalhadoras?

b) Quais são os principais desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras em relação à saúde mental no contexto das novas relações de trabalho?

c) Como garantir que os trabalhadores e trabalhadoras informais tenham acesso a serviços de saúde e proteção ao desenvolver seu trabalho?

d) Quais estratégias podem ser utilizadas para promover a saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho em ambientes de trabalho cada vez mais diversificado e descentralizado?

e) Quais são as responsabilidades das empresas, dos governos e da sociedade civil na proteção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras diante das novas realidades do mercado de trabalho?

f) Como diminuir a exposição e a intensificação do uso de tecnologias? Como garantir o direito a se desconectar?

§3º Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

I - Ementa: Envolver os trabalhadores e as trabalhadoras e suas comunidades no processo decisório da efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é essencial pois permite identificar as principais demandas e desafios relacionados à saúde nos ambientes de trabalho no território. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

a) Como podemos fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras e suas comunidades na formulação, implementação e avaliação da PNSTT?

b) Quais os principais obstáculos para uma participação popular efetiva? Como podemos superar esses obstáculos?

- c) Qual o papel das organizações sindicais, associações e outras entidades da sociedade civil na promoção da participação popular na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?
- d) De que maneira podemos garantir que as vozes dos trabalhadores informais sejam ouvidas e consideradas nas decisões relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?
- e) Quais são as melhores práticas para promover a conscientização e a capacitação dos trabalhadores e das trabalhadoras sobre seus direitos à saúde e como isso contribui para o controle social?
- f) Como podemos incentivar a criação de espaços de diálogo e colaboração entre trabalhadores, empregados, governo e sociedade civil no território, para promover efetivamente a PNSTT?

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 4º - Serão consideradas como **instâncias deliberativas** da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**;

I. Grupos de Trabalho; e

II. Plenária Final.

§ 1º - Nos termos do Regimento da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** participarão das instâncias deliberativas as pessoas eleitas delegadas com direito a voz e voto e as pessoas convidadas com direito a voz.

§ 2º - Nos termos do seu Regimento, os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 03 (três).

I – Os Grupos de Trabalho terão mesas paritárias, com coordenação, relatoria e facilitador nomeada pela comissão organizadora.

II - As Diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional que obtiverem nos grupos de trabalho de **0% a 50% de votação serão descartadas**, as diretrizes e propostas que obtiverem votação **acima de 51% irão para o Relatório Final** da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT e as **acima de 81% de votação, irão para a Plenária Final** para eleição de uma diretriz e três propostas por eixo temático prioritárias.

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas, 1 (uma) diretriz e 3 (três) propostas por eixo de âmbito estadual e nacional, na forma do Regimento e aprovar as Moções de âmbito Estadual/Nacional e eleger os 28 (vinte e oito) pessoas delegadas no total de 32 pessoas delegadas para

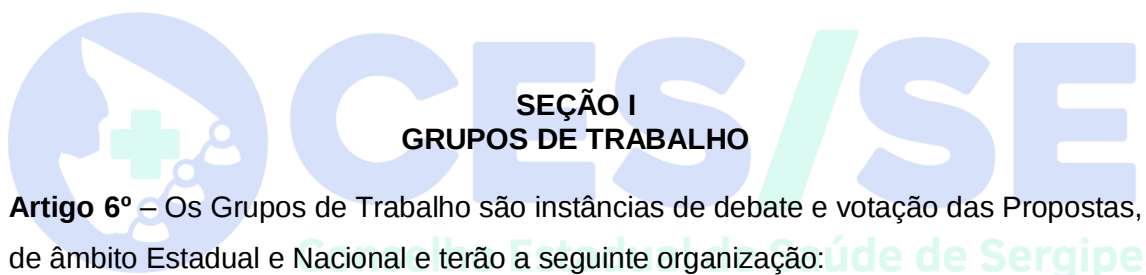
a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que será realizada em Brasília/DF no período de 18 a 21 de agosto de 2025.

§ 4º - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, com todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

§ 5º A Plenária Final da 4ª **Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** aprovará 1 (uma) diretriz e 3 (três) propostas por eixo de âmbito estadual e nacional.

Artigo 5º - O Relatório Final da 4ª **Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** conterá as propostas e as Moções aprovadas na Plenária Final.

Parágrafo Único. O Relatório, aprovado na Plenária Final, será encaminhado à comissão de Relatoria da 5ª **Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, e será disponibilizado no **Sistema de Acompanhamento de Conselhos de Saúde -SIACS** do CES/SE.



SEÇÃO I GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 6º – Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e votação das Propostas, de âmbito Estadual e Nacional e terão a seguinte organização:

I. As pessoas delegadas e convidadas conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora, comporão os 03 (três) Grupos de Trabalho, obedecendo à paridade entre pessoas usuárias e demais segmentos, conforme a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

II. A pessoa coordenadora dos Grupos de Trabalho eleita terá a função de organizar as discussões, controlar o tempo e organizar a participação das pessoas delegadas e convidadas.

III. A Relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por 01 (uma) pessoa relatora indicada pela Comissão Organizadora e 01 (uma) pessoa facilitadora indicada pela comissão organizadora.

Artigo 7º – Os Grupos de Trabalho terão como subsídio para a discussão os debates ocorridos durante a Mesa de Apresentação sobre o Tema, o Eixo e os Subeixos.

Artigo 8º – O relator fará a leitura das propostas e o coordenador consultará o plenário sobre esclarecimento e não havendo destaque encaminhará para votação.

Artigo 9º – Os destaque serão pela supressão total ou parcial da proposta, o tempo de defesa do destaque será de 1 (um) minuto improrrogável, havendo mais de um destaque para a supressão total ou parcial o coordenador consultará se a consenso para apenas uma pessoa delegada defender o destaque, também consultará o plenário se alguma pessoa terá interesse em defender a proposta pelo tempo em que trata esse artigo, havendo mais de um destaque pela manutenção da proposta o coordenador consultará se há consenso para a defesa de manutenção da proposta.

Parágrafo Único - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos Trabalhos durante a leitura das Propostas do Grupo de Trabalho.

Artigo 10 – Caso o autor do destaque não esteja presente no momento da apreciação do seu destaque, o destaque não será considerado.

Artigo 11 – Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados;

Artigo 12 – A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar questão de ordem às pessoas delegadas, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 13 – As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

SEÇÃO IV PLENÁRIA FINAL

Artigo 14 – Participação na Plenária Final:

- a) Pessoas Delegadas com direito a voto;
- b) Pessoas Convidadas e Pessoas Observadoras.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para pessoas delegadas, convidadas e observadoras.

Artigo 15 – A Plenária da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, será coordenada pela pessoa coordenadora da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** e membros Comissão Organizadora, integradas por um representante de cada segmento ou a quem essa comissão delegar.

Parágrafo Único – A Plenária Final será registrada por membros da Comissão de Formulação e Relatoria.

Artigo 16 – A Plenária Final da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** será considerada habilitada a aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional e Moções, com quórum mínimo de **50%+1** (cinquenta por cento mais um) das pessoas delegadas presentes em Plenário.

Artigo 17 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará o direito de questão de ordem e propostas de encaminhamento pelo tempo regulamentar de 1 (um) minuto improrrogável, conforme este Regulamento.

Artigo 18 - A Plenária Final da **4ª CESTT** estará habilitada para aprovar 1 (uma) diretriz e 3 (três) propostas por eixo de âmbito estadual e nacional, e será encaminhado à Subcomissão de Relatoria da **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CNSTT**, e será disponibilizado no **Sistema de Acompanhamento de Conselhos de Saúde - SIACS** do CES/SE.

Artigo 19 - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos fará a leitura das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho para a Plenária Final.

Artigo 20 - A cada Proposta lida, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos consultará se o Plenário está esclarecido, não havendo destaque será encaminhado para votação.

§ 1º - Os destaque serão pela supressão total ou parcial da proposta, o tempo de defesa do destaque será de 1 (um) minuto improrrogável, havendo mais de um destaque para a supressão total ou parcial o coordenador consultará se a consenso para apenas uma pessoa delegada defender o destaque, também consultará o plenário se alguma pessoa terá interesse em defender a proposta pelo tempo em que trata esse artigo, havendo mais de um destaque pela manutenção da proposta o coordenador consultará se há consenso para a defesa de manutenção da proposta.

§ 2º - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos Trabalhos durante a leitura das propostas oriundas do Grupo de Trabalho.

Artigo 21 – Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

- I. Ao término da leitura, serão apreciados os destaques a pessoa autora do destaque terá 01 (um) minutos para defender sua proposta de manutenção ou supressão;
- II. Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se o Plenário não se sentir devidamente esclarecido para a votação;
- III. Caso o autor do destaque não esteja presente no momento da apreciação do seu destaque, o destaque não será considerado.

Artigo 22 – A votação se dará da seguinte forma:

- I. Haverá a projeção no telão das propostas destacadas de supressão;
- II. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovado
- III. A votação será realizada na seguinte ordem: a Proposta oriunda do Grupo de Trabalho será a proposta número 01 (um) e o destaque de supressão será a proposta número 02 (dois).

Artigo 23 - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 24 – As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

SEÇÃO V MOÇÕES

Artigo 25 – As Moções serão encaminhadas e assinadas **somente** por **PESSOAS DELEGADAS**, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão **Estadual e ou Nacional** e devem ser apresentadas junto à Secretaria do evento (Secretaria Executiva do CES/SE), em formulário próprio, até às 13h, do dia 12\06\2025.

§ 1º - Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das pessoas delegadas credenciadas e presentes em Plenário e informando o seu respectivo CPF no formulário no ato da assinatura.

§ 3º - O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) O tipo de Moção – apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro;
- b) A pessoa destinatária da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência

d) A pessoa proponente principal da moção poderá, opcionalmente, identificar seu apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro.

§ 4º - O formulário para moções estará disponível junto à Secretaria do evento (Secretaria Executiva do CES/SE).

§ 5º - A Secretaria do Evento (Secretaria Executiva do CES/SE) organizará as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 6º - Encerrada a fase de apreciação e aprovadas às propostas, o Coordenador da Mesa procederá à leitura das Moções e as submeterá à aprovação da Plenária.

Artigo 26 – Concluída a votação das Moções, dá início a eleição por segmento das 28 (vinte e oito) Pessoas Delegadas para a **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT** que terá seu método definido de acordo com o número de pessoas Delegadas aptas a participarem do referido processo, conforme anexo I.

§1º Serão pessoas Delegadas aptas a participarem do processo de eleição para a **4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, daquelas que participaram de todas as instâncias da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**, sendo elas:

1. Credenciamento;
2. Plenária de Abertura;
3. Palestra Magna
4. Grupos de Trabalho e,
5. Plenária Final.

§2º A pessoa Delegada deverá estar credenciado e assinar as listas de presença disponibilizadas nas instâncias supramencionadas para que o mesmo comprove a sua participação e consequentemente a sua candidatura a pessoa Delegada à **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT**.

Artigo 27 – Serão eleitas pela Plenária Final 28 (vinte e oito) pessoas delegadas para a **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT** que será realizada em Brasília/DF no período de 18 a 21 de agosto de 2025.

Parágrafo Único: As 28 (vinte e oito) vagas para pessoas delegadas a **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT**, serão distribuídas de forma paritária e igualitária entre as 07 (sete) regionais de saúde.

Artigo 28 – Ficam asseguradas 04 (quatro) vagas para a Comissão Organizadora da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** para a participação na **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT**.

REGIONAL	USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR	TOTAL DE DELEGADOS
ARACAJU	02	01	01	04
ESTÂNCIA	02	01	01	04
LAGARTO	02	01	01	04
ITABAIANA	02	01	01	04
PRÓPRIA	02	01	01	04
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	02	01	01	04
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	02	01	01	04
Comissão Organizadora	02	01	01	04

CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO

Artigo 29 – O credenciamento das pessoas Delegadas Titulares para a **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** deverá ser realizado no dia 12 de junho de 2025, das 07h às 09h impreterivelmente e das 09h às 09h30m para as pessoas Delegadas Suplentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – Serão conferidos certificados de participação assinados pelo Presidente e Coordenador Geral da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT** e pela pessoa secretária estadual de saúde, aos participantes da referida Conferência desde que seja comprovada a sua participação através das listas de presença em todas as instâncias da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 4ª CESTT**.